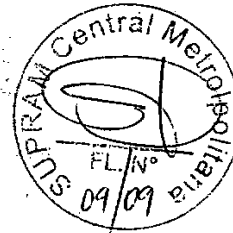


MATRAN

028/2003/002/2009

**ILMO. SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS -
COPAM**

Proc. nº 00028/2003/002/2009



MATRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 74.319.864/0001-07, com sede na Rua Ricardo Mediolli, nº 100, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, vem, respeitosamente, perante V. Sa., através de seus procuradores infra-assinados, requerer a concessão da **licença prévia e de instalação ad referendum** do empreendimento, pelas seguintes razões:

Cumprе esclarecer que o empreendimento acima qualificado já se encontrava devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, LO nº 494, processo 028/2003/001/2003. Entretanto, devido à mudança de local, dentro do mesmo distrito industrial, o empreendimento teve que iniciar novo procedimento de licenciamento, conforme determina a legislação ambiental estadual.

O processo de licenciamento já se encontra finalizado para julgamento, entretanto não foi possível a sua inclusão na pauta de julgamentos desse mês. Os pareceres técnico e jurídico estão concluídos, e

**Matran Indústria e Comércio Ltda.
RUA: RICARDO MEDIOLI, 100,
DISTRITO INDUSTRIAL
SETE LAGOAS
MG, TEL: 31-21078611**

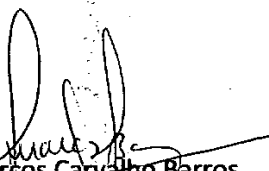
SUPRAM-COM
Luis Breda

ambos reconhecem a viabilidade ambiental do empreendimento, e que o mesmo não está ocasionando degradação e/ou poluição ambiental.

Ocorre que, a medida pleiteada demonstra-se de extrema urgência, pois se o empreendimento não puder dar continuidade à mudança de local, haverá um grande impacto social, uma vez que ele será obrigado a licenciar todos os seus empregados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2009.



Marcos Carvalho Barros
Gestor Ambiental
CREA-MG-49668/D

Matran Indústria e Comércio Ltda.
RUA: RICARDO MEDIOLI, 100,
DISTRITO INDUSTRIAL
SETE LAGOAS
MG, TEL: 31-21078611